Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.418 de 10 de dezembro de 1991.

"Considera Entidade de UTILIDADE PÚBLICA, a ASSOCIAÇAO COMUNITÀRIA RURAL DA FAZENDA CANABRAVA E CIRCUNVIZINHAS, deste Município e dá outras providêncais."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada Entidade de UTILIDADE PÚBLICA, a ASSOCIAÇAO RURAL COMUNITÀRIA DA FAZENDA CANABRAVA E CIRCUNVIZINHAS, deste Município.

Parágrafo Único - Em face do disposto no Artigo 1º a Entidade gozará de todas as vantagens e prerrogativas previstas na legislação vigente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

NMS